



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI nº , DE 2021

(Do Senhor JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Obrigatoriedade de identificação dos apostadores das loterias e concursos de administrados pela Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será obrigatório a inserção do Cadastro de Pessoa Física – CPF, em todas as apostas e concursos de loteria administrados pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: A ausência do bilhete impresso não acarretará em prejuízo ao apostador, sendo apenas necessário confirmar o número do seu CPF.

§ 1º Será de responsabilidade do permissionário de loterias, no ato da venda, a inserção do CPF do apostador quando se tratar de loteria com bilhete impresso.

§2º O apostador deve no ato da compra do bilhete, conferir as informações ali constantes, sendo de sua responsabilidade a conferência de suas informações pessoais.

Art. 2º O prêmio da loteria ou concurso a que se refere o caput será pago exclusivamente ao portador do CPF descrito no bilhete ou procurador

§1º A procuração a qual se refere o artigo anterior, só terá validade em caso de doença ou motivo relevante comprovado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

As Loterias CAIXA registraram em 2020 números recordes, com uma arrecadação de R\$ 17,1 bilhões em apostas. O resultado é o melhor já registrado em toda a história e representa um crescimento de 2,35% em relação às vendas de 2019, quando a arrecadação foi de R\$ 16,7 bilhões, recorde anterior.

No ano de 2020 também foi o ano em que mais foram distribuídos prêmios, quebrando em 5% o recorde de prêmios ofertados em 2019: mais de R\$ 5,9 bilhões em prêmios a mais de 300,8 milhões de apostas premiadas, em todas as faixas de premiação e em todas as modalidades lotéricas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airtton Félix Cirilo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215598911400>



* CD 215598911400 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os valores arrecadados, os repasses sociais e os prêmios pagos consolidam a relevância e o importante papel social das Loterias no Brasil, que, além de serem peça fundamental na estratégia de crescimento e manutenção das políticas públicas do país, oportunizam a realização de sonhos dos apostadores, por meio de prêmios milionários..

Assim, esta proposição prevê que seja obrigatório a inserção do número do CPF do apostador afim de facilitar a retirada de prêmio bem como a lisura do certame

Considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.



JOSE AIRTON FÉLIX CIRILO
Deputado Federal PT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215598911400>



CD215598911400
ExEdit